



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 013/2021
Decisão : 097/2021-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.2.
Referência : Protocolo nº 200.160.523/2021
Interessado : Marco Luigi Della Vedova Junior

EMENTA: Homologa o deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Marco Luigi Della Vedova Junior.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013, realizada no dia 18 de agosto de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Marco Luigi Della Vedova Junior, protocolada neste Regional sob o nº 200.160.523/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Estácio de Sá – RJ, no período de 01/07/2018 a 30/12/2020, com carga horária de 636 horas/aula; considerando que, o profissional concluiu a graduação em Engenharia Mecânica em 24/09/2013, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado, na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 05/05/2021; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, em 13/05/2021, a Divisão de Registro do Crea-PE consultou o site da Instituição de Ensino e confirmou as informações do Certificado apresentado pelo profissional; e, considerando o deferimento *ad referendum* do presente processo, em face do relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor, foi favorável ao pleito, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marco Luigi Della Vedova Junior, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão a Eng^a. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, coordenadora ad hoc. Votou favoravelmente o Conselheiro:** Ronaldo Borin. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de agosto de 2021.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano
Coordenadora ad hoc da CEEST